

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI E A EMPRESA QUICKLOG COMÉRCIO ATACADISTA E LOGÍSTICA EIRELI EPP.**

**Contrato nº 014/2020**

**Processo nº 025/2020**

**Parte integrante do Edital do Pregão Presencial SUPRI/nº 001/2020**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.434.600/0001-70, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 85, Centro, Barueri/SP, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **Tatuo Okamoto**, CPF/MF nº 186.979.338-20, RG nº 2.599.495-5 SSP/SP, doravante designado "**CONTRATANTE**", e, de outro, a empresa **Quicklog Comércio Atacadista e Logística Eireli EPP**, com endereço na Rua Irineu Prianti Chaves, 21, Bairro Alto, Igaratá/SP, CEP 12350-000, CNPJ/MF nº 22.929.478/0001-33, telefone/fax (11) 4658-1492, e-mail contato@quicklgatacadista.com.br, representada por **Rafael de Barros Mischiatti**, CPF/MF nº 349.475.418-73, RG nº 35.008.913-9 SSP/SP, doravante designada "**CONTRATADA**", têm entre si justo e contratado o seguinte:

**I – DO OBJETO**

1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** a **produção e fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, em forma de cestas básicas com entrega ponto a ponto**, correspondente ao(s) lote(s) 02, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Presencial SUPRI/nº 001/2020**:

**LOTE 02: IPRESB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri.**

Lote	Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	Marca
2	1	EMB	(ADM-A) ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO COM VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.	528	2,10	1.108,80	Fea Foods

2	EMB	(ADM-A) AÇÚCAR REFINADO, EMBALAGEM COM 1KG, NA COR BRANCA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.	1.056	2,50	2.640,00	Da Barra
3	EMB	(ADM-A) ARROZ BRANCO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.	1.056	21,90	23.126,40	Saboroso
4	EMB	(ADM-A) BISCOITO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.	528	1,69	892,32	Renata
5	EMB	(ADM-A) BISCOITO TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200G; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.	528	1,69	892,32	Renata
6	EMB	(ADM-A) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM ALUMINIZADA À VÁCUO PURO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.	528	7,75	4.092,00	Pacaembu
7	UN	(ADM-A) CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.	528	2,43	1.283,04	Maet
8	EMB	(ADM-A) DOCE DE GOIABA DE CORTE, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.	528	1,79	945,12	Anhembi
9	EMB	(ADM-A) FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.	528	2,82	1.488,96	LCA Alimentos

10	EMB	(ADM-A) FAROFA PRONTA TEMPERADA, TIPO 1, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.	528	2,10	1.108,80	Dobá
11	EMB	(ADM-A) FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, GRÃOS INTEIROS, EMBALAGEM PLÁSTICA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.	1.584	60,70	10.612,80	Jota
12	EMB	(ADM-A) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.	528	11,40	6.019,20	Danky
13	EMB	(ADM-A) LINGUIÇA MISTA DEFUMADA, TIPO CALABRESA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 750G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.	528	9,00	4.752,00	Frio Biss
14	EMB	(ADM-A) MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE Nº 8, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.	528	2,72	1.436,16	Paulista
15	EMB	(ADM-A) MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS, TIPO PARAFUSO Nº 8, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.	528	2,72	1.436,16	Paulista
16	EMB	(ADM-A) MAIONESE, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.	528	2,40	1.267,20	Soya
17	EMB	(ADM-A) MOLHO DE TOMATE SIMPLES, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 340G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.	528	1,40	739,20	Mamma D'oro

18	EMB	(ADM-A) ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, EMBALAGEM TIPO PET INVOLÁVEL, COM NO MÍNIMO 900ML, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.	1.056	5,30	5.596,80	Soya
19	EMB	(ADM-A) PESCADO EM CONSERVA, SARDINHA INTEIRA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.	528	2,60	1.372,80	Palmeira
20	EMB	(ADM-A) PREPARADO SÓLIDO SABOR DE FRUTA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.	528	0,38	200,64	Apti
21	EMB	(ADM-A) SAL REFINADO, IODADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 1 QUILO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.	528	0,84	443,52	União
22	EMB	(ADM-L) CREME DENTAL DE ORIGEM VEGETAL, COM FLÚOR, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 90G, CONSTANDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.	528	0,95	501,60	Freedent
23	EMB	(ADM-L) DETERGENTE LÍQUIDO COM GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500ML, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.	528	1,30	686,40	Valleclean
24	EMB	(ADM-L) ESPONJA DE CELULOSE VEGETAL, NATURAL, ANTIALÉRGICA E BIODEGRADÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 X 70 X 20MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE, CONSTANDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.	528	1,40	739,20	Valleclean
25	EMB	(ADM-L) SABÃO EM PEDRA, NATURAL SEM PERFUME, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO UMA UNIDADE DE NO MÍNIMO 200G, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.	528	1,10	580,80	Ypê
26	EMB	(ADM-L) SABONETE EM BARRA TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 90G, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.	528	0,90	475,20	Luddy

27	UN	(ADM-L) SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO, MEDINDO 25 X 35 CM (VARIÇÃO DE 5%), LISO, INCOLOR, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MICRA, FUNDO SOLDADO ELETRONICAMENTE.	528	0,52	274,56	Valleclean
----	----	--	-----	------	--------	------------

## **II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2. O instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **III – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DOS PAGAMENTOS**

3. O preço unitário refere-se ao último lance ofertado pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial SUPRI/nº 001/2020**, como se verifica da cláusula **I.1** deste contrato.

4. O preço proposto não será objeto de reajustamento nos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual.

4.1. Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data de apresentação da proposta comercial, ou seja, 20/08/2020, pela variação do IGPM/FGV, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

5. Os pagamentos serão mensais, efetuados em até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação das **Notas Fiscais/Faturas** correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável do **IPRESB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri**.

6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, conforme indicado em sua proposta, no Banco Sicoob - 756, Agência 5032, Conta Corrente 6757-1.

7. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

## **IV – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.** As entregas deverão ser efetuadas mensalmente e **ponto a ponto**, nos locais mencionados no **Anexo IX**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento de cada solicitação de entrega expedida pela requisitante, e executados em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no **Anexo VIII** do ato convocatório, que faz parte integrante deste contrato.

**9.** A **CONTRATADA** obrigará-se a executar os serviços em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial SUPRI/nº 001/2020**.

**9.1.** As marcas dos produtos ofertados só poderão ser substituídas durante a vigência contratual, com a solicitação prévia da **CONTRATADA** e autorização expressa da **CONTRATANTE**, caso sejam por outros de qualidade equivalentes ou superior.

**10.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, combustível, mão de obra, materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**11.** Ao **IPRESB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri** caberá o recebimento dos serviços e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias, através da emissão de Atestado de Realização dos Serviços do período correspondente.

**12.** Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, o **IPRESB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri** poderá:

**12.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**12.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.3.** determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da **CONTRATADA**, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

**13.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) dia, contado do recebimento da notificação por escrito.

**14.** A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 12** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**15.** O prazo de validade do objeto (gêneros alimentícios), deverá ser de no mínimo 45

(quarenta e cinco) dias, contado a partir da data de seu recebimento.

#### **V – DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE**

**16.** Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

#### **VI – DA FISCALIZAÇÃO**

**17.** O **IPRESB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri**, através de servidores designados, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

**18.** A fiscalização por parte desse Órgão não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.


#### **VII – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

**19.** O valor deste contrato é de **R\$74.712,00** (setenta e quatro mil e setecentos e doze reais), não sendo objeto de reajustamento.

**20.** As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: 04.01.01.09.272.0075.2074.3.3.90.30.99

**21.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **VIII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**22.** A **CONTRATADA** exhibe neste ato, o recibo expedido pela tesouraria do **CONTRATANTE** sob nº 004/2020, datado de 10 de setembro de 2020, comprovando o depósito de R\$2.241,36 (dois mil, duzentos e quarenta e um mil e trinta e seis centavos),  para garantia de execução do contrato e de seus eventuais acréscimos.

**22.1.** A quantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após execução total do objeto, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente a avenca e sua execução, quando for o caso.

**23.** Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo

máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva intimação escrita, expedida pelo **CONTRATANTE**.

#### **IX – DAS PENALIDADES**

**24.** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Municipal nº 5.940/2006, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência, quando a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;

**d)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

**e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela **CONTRATADA**, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**24.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**25.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**25.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**26.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos



prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**27.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.

**27.1.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

**28.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

#### **X – DA RESCISÃO**

**29.** O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**30.** A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

#### **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.** O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 5.940/06.

**32.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

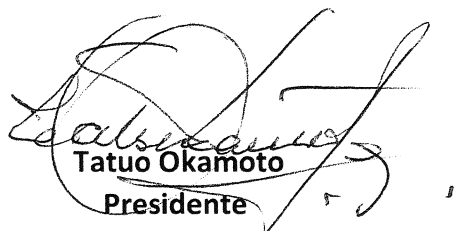
**33.** Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

**34.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**35.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução do presente avença.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Barueri, 10 de setembro de 2020.

  
**Tatuo Okamoto**  
**Presidente**  
**Contratante**


QUICKLOG COMERCIO  
ATACADISTA E LOGISTICA  
EIRELI:22929478000133

Assinado de forma digital por QUICKLOG  
COMERCIO ATACADISTA E LOGISTICA  
EIRELI:22929478000133  
Dados: 2020.09.10 16:03:09 -03'00'

**Rafael de Barros Mischiatti**  
**Titular**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: *Rafael Ferris Silva*  
CPF: *362.600.898-90*

  
Nome: *PAULINA M. SUZUKI BENVIDIC*  
CPF: *132.968.008-16*